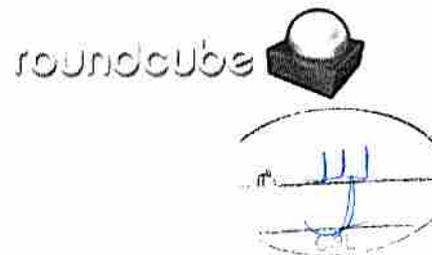


Assunto **INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Lucimara Duarte Pitoli <lucimara.pitoli@pr.senac.br>
Data 03-08-2023 15:45
Prioridade Alta



Boa tarde,

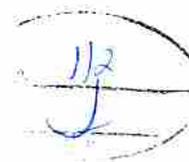
Estamos aguardando o retorno referente ao processo de Dispensa de Licitação 39/2023. Há uma previsão de envio do CONTRATO ASSINADO? Pois necessitamos do mesmo para finalizar o trâmite do processo, e dar publicidade através da publicação em Diário Oficial.

No aguardo,

At.te
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **RES: INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO**
De **Lucimara Duarte Pitoli** <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Ação Social de Bandeirantes <acaosocialband@hotmail.com>
Data 03-08-2023 16:19



Prezados boa tarde!! espero que estejam todos ótimos!!!

Informo que iremos assinar o contrato conforme alinhado com o Secretário de Assistência Social e o Prefeito no dia 11/08 no município.

Iremos realizar um evento para assinatura com o Diretor regional.

Agradeço antecipadamente a atenção,

Lucimara

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:45

Para: Lucimara Duarte Pitoli <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>

Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Estamos aguardando o retorno referente ao processo de Dispensa de Licitação 39/2023. Há uma previsão de envio do CONTRATO ASSINADO? Pois necessitamos do mesmo para finalizar o trâmite do processo, e dar publicidade através da publicação em Diário Oficial.

No aguardo,

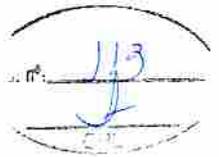
At.te

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibidos, dependendo de prévia autorização do SENAC Paraná para tanto. O remetente utiliza o correio eletrônico corporativo no exercício do seu trabalho ou em razão dele, sendo responsável pelas informações recebidas, enviadas e compartilhadas, bem como pela sua guarda, confidencialidade e publicidade. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Caso o destinatário desta mensagem identifique qualquer irregularidade em seu teor, gentileza informar imediatamente as áreas

responsáveis no Senac Paraná através dos endereços <https://www.pr.senac.br/ouvidoria/> e dpo@pr.senac.br .



CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

114

PROCESSO Nº 134/2023
Dispensa de Licitação nº39/2023
SENAC/PR/Nº 300304/2023 (Convênio 1936)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CORNÉLIO PROCÓPIO.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Caixa Postal nº 281, Bairro Centro, Cidade de Bandeirantes, CEP 86.360-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, portador da cédula de identidade/RG nº 3.348.934-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 486.661.549-68, doravante denominado MUNICÍPIO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, Cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/00, doravante denominado SENAC/UEPT em Cornélio Procópio, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 023.465.999-80, e o firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 006/2022, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº 39/2023, conforme especificações que seguem:

CURSOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO – ABERTO À COMUNIDADE:

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
1	Workshop - Design de Sobrancelhas Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	15	6h	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	Workshop - Unhas Decoradas Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	15	8h	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	Orientação Vocacional e Profissional para Jovens Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	12h	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	Conversando sobre Drogas Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	3h	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	Prevenção ao Uso de Drogas e Tabagismo Idade mínima: 16 anos	1	40	3h	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

15

	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo					
6	Violência Digital contra a Criança e o Adolescente Idade mínima: 12 anos Escolaridade mínima: 4º ano do Ensino Fundamental	1	40	6h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	Serviços de Panificação Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	72h	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00
8	Técnicas de Confeitaria Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	20	30h	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
9	Doces e Salgados para Festas Infantis Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	30h	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
10	Preparo de Tortas Salgadas Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	20	21h	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
11	Cozinha Japonesa Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	15	15h	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
12	Atenção à Saúde da Criança Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	15h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
13	Cuidados com o Bebê e Pós-Parto Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	30	24h	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
14	Oficina - Curso para Gestantes e Acompanhantes Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	21h	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
15	Viver e Adolescer com Qualidade de Vida Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	40	50h	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL						R\$ 122.870,00

CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS:

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
16	Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00

116

17	Estatuto da Criança e do Adolescente Idade mínima: 17 anos Escolaridade mínima: 3º ano do Ensino Médio	1	40	21h	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
18	O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo	1	40	40h	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
19	Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
20	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	12h	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
21	Escuta Qualificada Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
22	SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo	1	15	15h	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
23	Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	40	20h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 65.670,00

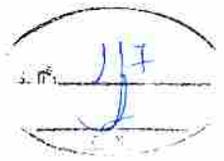
Parágrafo segundo: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo CONTRATANTE;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer e disponibilizar os insumos, utensílios e material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, que serão pagos, parcelados conforme a execução dos trabalhos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cornélio Procópio, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	0286/4002	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0443/0777	09.001.08.244.0801.1033.3390390000	
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3390390000	

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

118

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: **Secretário de Assistência Social o sr. Reginaldo Francisco da Silva**
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em **CORNÉLIO PROCÓPIO**, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Bandeirantes, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2023.



Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional do SENAC/PR



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito municipal

Testemunhas:


Nome: Patricia Ferraz Pedroso Bermudes
CPF: 007.514.829-35


Nome: Reginaldo Francisco da Silva
CPF: 005.601.449-03



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

S. nº 119

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
(UNID. DE EDUC. PROF E TEC. SENAC - CORNELIO PROCOPIO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)

VALOR: R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
	0286/4002	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
AÇÃO SOCIAL	0443/0777	09.001.08.244.0801.1033.3390390000	TERCEIROS - PESSOA
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3390390000	JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 11 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR